

### **CONVÊNIO N. 02/2025**

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO RS.

PROC. SEI N.0003673-84.2025.6.21.8132

MÚTUA CONVÊNIO **PARA** A PRESTAÇÃO DE COLABORAÇÃO que fazem entre si, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Sete de Setembro n. 730, Edificio Assis Brasil, CEP 90010-190, inscrito no CNPJ sob n. 05.885.797/0001-75, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pela Juiza Eleitoral, Dra. Dolores Kramer, e de outro lado o MUNICÍPIO DE Erval Seco-RS, inscrito no CNPJ sob n. 87.613.212/0001-22, representado por seu Prefeito, Sr. Ederson Wink, doravante denominado CONVENIADO. Ficam os convenentes sujeitos às normas previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber, e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento. O presente convênio de prestação de mútua colaboração é firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a prestação de auxílio pelo **CONVENIADO**, visando a possibilitar o funcionamento dos cartórios eleitorais do interior do Estado e a realização de eleições, referendos e plebiscitos, conforme segue:





...continuação do Convênio de Mútua Colaboração n.02/2025, firmado entre o TRE-RS e a Prefeitura de Erval Seco/RS

- a) em anos de eleição, referendo ou plebiscito, serão colocados pelo **CONVENIADO** à disposição do **CONVENENTE**, em caráter excepcional, servidores de seu quadro próprio, ocupantes de cargo efetivo, sem filiação partidária, em número suficiente para o atendimento dos serviços, cuja permanência no cartório limitar-se-á a 90 (noventa) dias, em período a ser definido entre a Juiza Eleitoral e Prefeito, conforme estabelece a alínea "i". Em caso de eleição, referido período deverá recair entre o primeiro dia do registro de candidaturas e a diplomação;
- b) na hipótese de necessidade de revisão do eleitorado, com coleta de dados biométricos dos eleitores dos municípios conveniados que integram a comarca, serão colocados pelo **CONVENIADO** à disposição do **CONVENENTE**, em caráter excepcional, servidores de seu quadro próprio, ocupantes de cargo efetivo, sem filiação partidária, em número suficiente para o atendimento dos serviços, cuja permanência no cartório limitar-se-á ao período estipulado para a revisão eleitoral, em período a ser definido entre a Juiza Eleitoral e o Prefeito, conforme estabelece a alínea "i";
- c) o CONVENIADO se compromete a prestar serviços de limpeza do cartório eleitoral, com periodicidade a ser estabelecida entre as partes.
   Ao CONVENENTE, caberá o fornecimento do material de limpeza necessário ao desempenho dos serviços;
- d) em anos de eleição, referendo ou plebiscito serão colocados pelo **CONVENIADO**, à disposição do **CONVENENTE**, viaturas e combustível, destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, em número a ser acertado entre o Prefeito Municipal e a Juiza Eleitoral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições;





...continuação do Convênio de Mútua Colaboração n.02/2025, firmado entre o TRE-RS e a Prefeitura de Erval Seco/RS

- e) durante a eleição, referendo, plebiscito e a apuração de votos haverá, por parte do **CONVENIADO**, fornecimento de alimentação às pessoas requisitadas e designadas pela Juiza Eleitoral para prestar serviços à zona eleitoral, cujas quantidades deverão ser previstas com antecedência de 30 (trinta) dias da data das eleições;
- f) todo e qualquer auxílio será suportado pelos municípios conveniados que integram a comarca, proporcionalmente ao seu eleitorado, e será administrado pelo Executivo Municipal relativamente ao seu recebimento, uso, liquidação da despesa, pagamento e prestação de contas;
- g) em anos de eleição, referendo ou plebiscito, o **CONVENENTE** se compromete, no prazo acertado entre as partes, a formular, de acordo com o calendário eleitoral, um plano de trabalho contendo uma previsão estimada das necessidades para atendimento dos serviços eleitorais, tais como: número de servidores a serem cedidos, quantidades de viaturas necessárias, número de refeições a serem fornecidas ao pessoal requisitado e designado pela Juiza Eleitoral, entre outros considerados relevantes;
- h) em anos de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos o **CONVENENTE** se compromete, no prazo acertado entre as partes, a formular um plano de trabalho contendo uma previsão do número de servidores a serem cedidos, com o intuito de atender à demanda relacionada com o recadastramento biométrico;





...continuação do Convênio de Mútua Colaboração n.02/2025, firmado entre o TRE-RS e a Prefeitura de Erval Seco/RS

- i) em anos de eleição, referendo, plebiscito ou revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos, o **CONVENIADO** se compromete, no prazo acertado entre as partes, a apresentar oficio relativo à cedência do servidor, especificando a data inicial e a data final da permanência do servidor, nos limites estabelecidos nas alíneas "a" e "b";
- j) o CONVENENTE se compromete a formular um plano de trabalho, de acordo com a realidade do município e as necessidades do cartório eleitoral, com o intuito de disponibilizar os serviços dos seus guardas municipais, sem filiação partidária.

### CLÁUSULA 2 – DAS DESPESAS

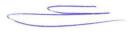
O presente convênio será executado sem ônus para a Justiça Eleitoral.

Parágrafo primeiro – O orçamento do CONVENIADO conterá dotação para atender às despesas de responsabilidade do município, decorrentes da execução deste convênio.

**Parágrafo segundo** – Para o presente exercício, se necessário, será aberto crédito suplementar.

#### CLÁUSULA 3 - DO PRAZO

O prazo de vigência deste convênio vigorará no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.





...continuação do Convênio de Mútua Colaboração n.02/2025, firmado entre o TRE-RS e a Prefeitura de Erval Seco/RS

## CLÁUSULA 4 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 4.1. Os servidores cedidos pelo CONVENIADO obrigam-se a não divulgar a qualquer pessoa física ou jurídica não autorizada pelo CONVENENTE, documentos sigilosos e informações produzidas, recebidas e custodiadas pelo CONVENENTE, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução de suas atividades.
- **4.2.** Sempre que houver a necessidade de realizar tratamento de dados pessoais, os servidores cedidos pelo **CONVENIADO** se obrigam a:
- I observar as diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo, resguardando o interesse público e a autenticidade dos dados;
- II realizar o tratamento dos dados pessoais conforme os princípios da boa-fé, finalidade, necessidade, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas, conforme preconiza o art. 6°, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- III adotar medidas técnicas e administrativas, definidas pelo CONVENENTE, destinadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.





...continuação do Convênio de Mútua Colaboração n.02/2025, firmado entre o TRE-RS e a Prefeitura de Erval Seco/RS

# CLÁUSULA 5 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos do município e no Diário Oficial da União.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, foi lavrado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente convênio, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Seberi, 10 de março de 2025.

Dra. Dolores Krames – Juiza Eleitoral,

Pelo CONVENENTE.

Sr. Ederson Wink - Prefeito Municipal,

Pelo CONVENIADO.

Documento assinado digitalmente

DAVI DE SOUSA LOPES

Data: 29/04/2025 17:04:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br